



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe –
BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

LEI Nº 1065/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o piso salarial profissional nacional dos Agentes Executivo de saúde e dos Agentes de Combate as Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUÍPE – ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso profissional nacional dos Agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate as Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 198, § 5º, da Constituição Federal c/c art. 9º- A, § 1º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com observância da seguinte fixação:

- I- R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II- R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III- R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º: A efetivação do piso salarial profissional nacional disposto no art. 1º desta Lei está condicionada ao recebimento dos recursos da assistência financeira complementar prestada pela União, de acordo com o art. 198, §5º, da Constituição Federal c/c art. 9º- C da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 3º: As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe –
BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Mutuípe – BA, em 16 de Maio de 2019.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE

Prefeito Municipal